

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

AUTORIA: Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)	ASSUNTO: "Permite que advogados passem a ter permissão de utilizar o sistema SEI e acompanhar os processos administrativos."
---	---

A Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla do PATRIOTA, na forma regimental, vem apresentar o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Executivo Municipal que este encaminhe a esta Câmara Municipal proposição legislativa dispendo sobre a *permissão que advogados passem a ter para utilizar o sistema SEI e acompanhar os processos administrativos* e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Os advogados que atuam na seara administrativa em nossa Capital são muitos e a opinião entre todos é uníssona quanto a dificuldade no acompanhamento dos processos administrativos que tramitam no Sistema SEI.

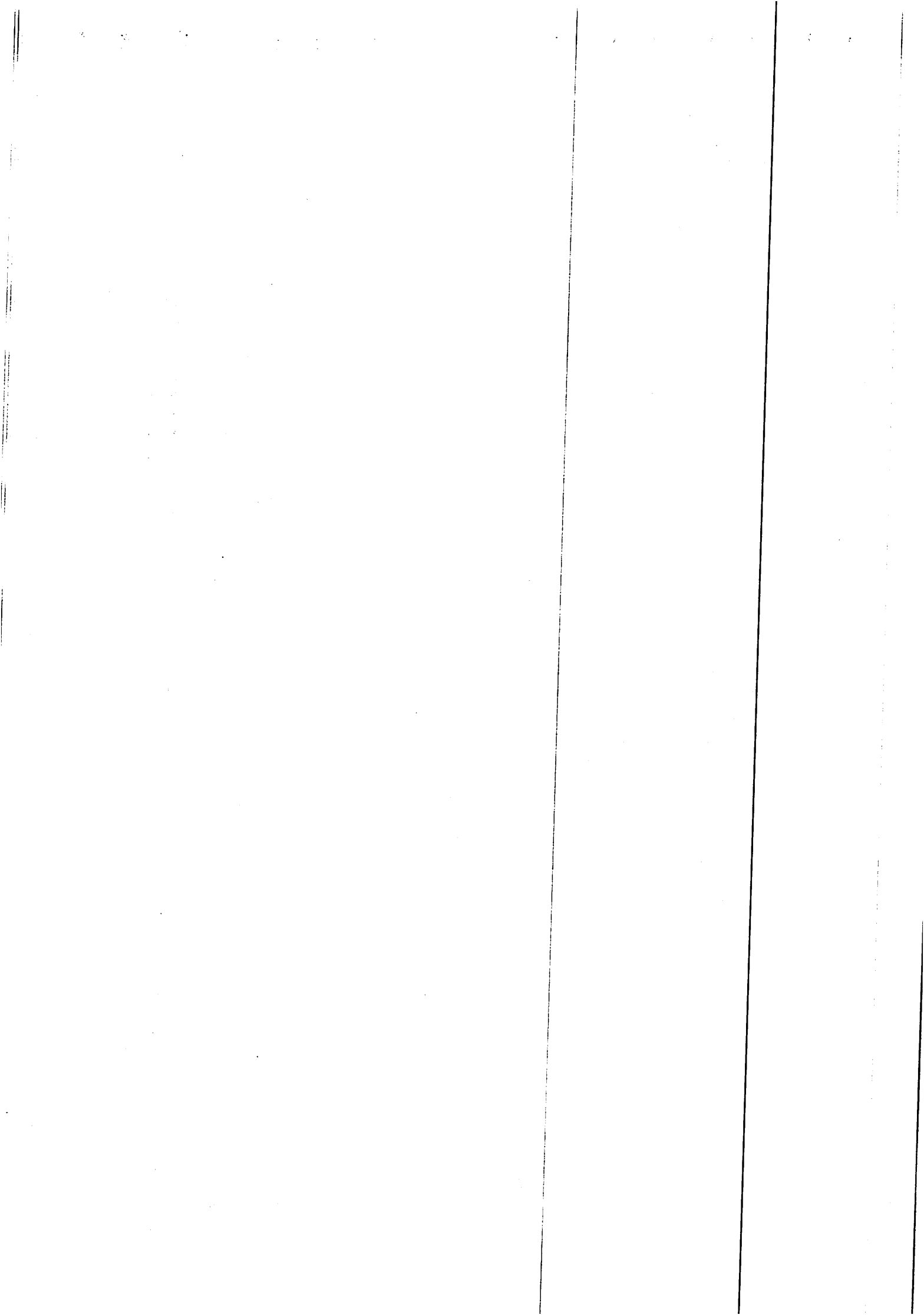
Visando findar tal reclamação, primando também pelo princípio da publicidade, transparência pública, contraditório entre outros estampados em nossa Carta Magna de 88, elaboramos o presente indicativo legal com o intuito de fornecer aos que militam nessa área, mais condições de representar seus clientes de forma digna e em paridade com os demais entes da cadeia processual, conforme estabelece o Estatuto da OAB (Lei federal 8.906/94).

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente indicativo.

Thanandra Stefani B. L. Felis

Data 25/05/2022

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)





CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

Projeto De:

Emenda à Constituição
Lei Complementar
Lei Ordinária
Resolução Normativa
Decreto Legislativo

Nº 92/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica disponibilizado ao advogado que queira acessar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cadastro próprio, podendo o mesmo, consultar, peticionar, acompanhar e se habilitar nos processos em que participará como procurador bem como ter acesso a consulta pública de processos em trâmite.

Parágrafo único: O acesso por meio de consulta processual ficará limitado apenas em caso de processos que tramitem em sigilo autorizado por previsão legal, no qual, com a juntada de procuração, substabelecimento ou outro documento que comprove a atuação do advogado no referido processo, será permitida sua visualização, acompanhamento e peticionamento.

Art. 2º. O cadastro de advogado lhe permitirá realizar todos os atos necessários para o exercício pleno da advocacia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina- PI

Data 25/05/2022

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)

